



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 049/89.

N.º 8 4 8

HISTÓRICO

DISTRIBUIÇÃO

DISPÕE SOBRE CONCEDE ABONO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRESENTADO EM SESSÃO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989.

APROVADO

APROVADO EM SESSÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989.

SALA DAS SESSÕES EM 27 DE DEZEMBRO DE 1989.





Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 49/89

Concede abono de natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Concede-se abono de natal:

I - Aos servidores que prestam serviços através de contrato por tempo determinado, excluídos aqueles referentes ao transporte de alunos;

II - Aos servidores que não possuem contrato por tempo determinado, recebendo mensalmente através de recibo.

Art. 2º - O abono de natal terá como base de cálculo os vencimentos a que farão jus os beneficiados no mês de dezembro, e será estipulado na razão de $1/12$ por mês trabalhado, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

José Gotardo Spadetto

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 49/89

Sr. Presidente;

Srs. Vereadores:

As festas de final de ano se aproximam, e com elas iremos renovar esperanças, ansiando medidas modificadoras e direcionadoras de nossas vidas. Queremos propiciar a todos aqueles que prestam serviços a municipalidade, um natal um pouco mais alegre, para que venham a iniciar o novo ano com mais disposição.

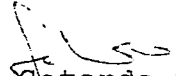
A situação de nossos servidores está praticamente regularizada com relação ao abono de natal, também denominado de 13º salário. Entretanto existe uma pequena parcela que não faz jus a este benefício, que através do presente projeto, solicitamos aos nobres vereadores, autorização para concedê-lo.

Os beneficiados serão todos aqueles que estão a prestar serviços, através de contrato por tempo determinado ou por simples recibo, e tem a limitação de ser restrito ao exercício de 1989, não se estendendo aos anos seguintes.

Portanto, senhores vereadores, aguardamos definição do presente para que possamos fazer um pouco mais feliz o natal de muitas famílias.

Sem mais, enviamos nossa estima e consideração?

atenciosamente


José Gotardo Spadetto
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 49/89.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente, o projeto de lei nº 49/89, que dispõe sobre CONCEDE ABONO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, projeto este de autoria do Exmo. Sr. chefe do poder executivo municipal, resolve dar seu PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido projeto de lei, con forme redigido.

SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1989.


ANTONIO GOMES MARETO


JAIRO FONTAN


DARCY HOB ZANELLI



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 49/89.

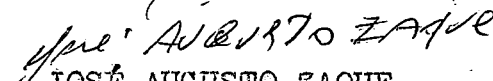
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o projeto de lei nº 49/89, que dispõe sobre CONCEDE A-BONO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, projeto este de autoria do Exmo. Sr. chefe do poder executivo municipal, resolve dar seu PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido projeto de lei, conforme redigido.

SALA DAS SESSÕES? EM 26 DE DEZEMBRO DE 1989.


ANTÔNIO CARLOS VARGAS


LAURO EDVAR LOPES


JOSÉ AUGUSTO ZAQUE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Registrado sob n. 848

Protocolado em 26/12/1989

Responde em 27/12/1989

Ofício n.º 128/89

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Sessão de 26/12/1989

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Aprovado em UNA discussão por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 27/12/1989

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 27/12/1989

PRESIDENTE